



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220447
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FME

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA GAMA MELO MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 28.629.537/0001-34, com sede na AV. FLAMBOYANT, 445 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **WALMIR NOGUEIRA MORAES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o nº 254.396.932-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GAMA MELO MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.778.470/0001-98, com sede na PSG SAO JOSE - 63 - SALA D, SACRAMENTA, Belém - PA, CEP: 66120-270, representada pela Sra. **GLEICYANE DA GAMA MELO MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 689.756.512-15, residente e domiciliada na PSG SAO JOSE, 63 SALA D, SACRAMENTA, Belém - PA, CEP: 66120-270, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - FME**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127359	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO - Marca.: ERILAR	UNIDADE	57,00	64,000	3.648,00
	sem emendas, com cantos arredondados medindo 45C X 30L X 6A				
127360	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO. - Marca.: ERILAR	UNIDADE	16,00	48,000	768,00
127362	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 20L - Marca.: ERILAR	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
	com alças laterais e tampa				
127363	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20 - Marca.: ERILAR	UNIDADE	7,00	23,500	164,50
127365	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	2.200,00	24,000	52.800,00
	com capacidade de ate 250ml				
127366	COPO DE INOX - Marca.: ERILAR	UNIDADE	170,00	10,800	1.836,00
	com capacidade de até 250ml				
127374	CAMBUCA DE VIDRO TRANSPARENTE - Marca.: ERILAR	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
	do tipo bowl, capacidade de 300ml (12cm x 12cm x 7cm)				
127377	CUSCUZEIRA ALUMINIO 20L - Marca.: ERILAR	UNIDADE	40,00	344,500	13.780,00
127379	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS MANUAL - Marca.: LIM	UNIDADE	50,00	7,100	355,00
	com laminas em inox e cabo de plastico branco				
127382	ESPRESSADOR DE ALHO EM INOX E CABO DE PLASTICO (20CM X 5CM) - Marca.: ERILAR	UNIDADE	19,00	7,900	150,10
127383	FATIADOR E RALADOR DE LEGUMES MANUAL COM LAMINAS DE INOX - Marca.: ERILAR	UNIDADE	35,00	17,950	628,25
127388	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 20L - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	35,00	289,000	10.115,00
127389	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 10L - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	55,00	289,000	15.895,00
127391	PANELA DE PRESSÃO DE 20L - Marca.: ERILAR	UNIDADE	15,00	215,000	3.225,00
127394	PROCESSADOR ALIMENTOS MANUAL A CORDA - Marca.: HAUSK	UNIDADE	10,00	79,000	790,00
	RAFT com 3 laminas em inox, capacidade de 380ml, tampa de plastico e recipiente de acrilico				
127400	MONOBLOCO 35L - CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	16,00	149,500	2.392,00
127405	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR V ERDE - Marca.: JSN	UNIDADE	26,00	207,500	5.395,00
127410	MESA COM TAMPO EM AÇO INOX, PES E PANELEIROS - Marca.: NORTINOX	UNIDADE	3,00	1.845,000	5.535,00
127418	GELADEIRA ATE 500L - 220V - Marca.: CONSUL	UNIDADE	10,00	7.380,000	73.800,00
				VALOR GLOBAL R\$	194.866,85

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão entregues conforme estipulado na **Condição 8 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 194.866,85 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
- 6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- 6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REACTUAÇÃO

- 8.1.** Salvo as exceções legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- 10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reeter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Elieci Almeida dos Santos, CPF: 423.901.682-72, designada da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficar, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1802.123610231.2.093 Manutenção do Salário Educação-QSE, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 101.574,00.

- **Exercício 2022 Atividade** 1802.121220291.2.083 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 13.957,85.

- **Exercício 2022 Atividade** 1802.121220291.2.083 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação, **Classificação econômica** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, **Subelemento** 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 79.335,00.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 25 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.629.537/0001-34
WALMIR NOGUEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

**GAMA MELO MARTINS COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: 20.778.470/0001-98
GLEICYANE DA GAMA MELO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____